Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

LEI NÚMERO 2.746 DE 28 DE MARÇO DE 1.996.

"Autoriza abertura de crédito especial conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, DECRETA, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 2.326,86 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao pagamento de pensão vitalícia referente aos meses de novembro e dezembro de 1995 e 13º salário.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será classificada orçamentariamente na seguinte codificação:
2- EXECUTIVO
02.02 - Fundo Municipal de Seguridade Social
3192.15824952.078 Despesas de Exercícios Anteriores... 2.326,86

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura / do referido crédito especial será utilizado o seguinte recurso:
343.3252.15824952.005 pensionista..... 2.326,86

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,28 de março de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações